



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/2017
DATA: 21/06/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência dos órgãos da administração pública, direta e indireta, do município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a gravar em áudio e vídeo e a transmitir em tempo real pelos meios tecnológicos disponíveis, através de acesso à rede social, inclusive no Portal da Transparência, todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e as de economia mista pública municipal.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet e por compra direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Para os fins desta lei, o Poder Executivo deverá utilizar-se da estrutura do departamento de TI com as tecnologias já disponíveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 21 de junho de 2017.

Edimar Gomes Filho
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/2017
DATA: 21/06/2017

Exposição de Motivos:

Este projeto de lei é de suma importância em decorrência da nova lei da transparência e avesso a informações em vigor no país. A publicidade e a moralidade, previstas no art. 37 da Constituição Federal, são dois dos princípios que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência dos órgãos da administração pública do município, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real através de acesso à rede social se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas ao governo, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, a sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle da administração pública.

Com este projeto, acreditamos na maior possibilidade de fiscalização dos certames licitatórios praticados na administração pública, assim teremos uma garantia a mais que os mesmos ocorrerão corretamente.

Nos termos do art. 22, XXVII da Constituição Federal de 1988 compete privativamente à União Federal editar normas gerais sobre licitação, significando que somente a União pode editar normas que regulamentem as licitações e contratos administrativos, sendo que aos Estados Municípios remanesce a competência para legislar sobre procedimentos administrativos, sendo a divulgação online dos certames da licitação exatamente um deles.

Para encerrar, o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim sendo, o princípio da publicidade dispõe que a Administração Pública deve divulgar os atos por ela promovidos, assegurando a transparência.

Cornélio Procópio, 21 de junho de 2017.

Edimar Gomes Filho
Vereador - PSB